



ANO IV – Nº 1612 - Macaíba - RN, quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, na forma desta lei e no anexo único.

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º. O DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito) fica desmembrado da SEMSP (Secretaria Municipal de Segurança Pública), passando natureza de secretaria municipal com autonomia orçamentária, com nomenclatura de SMTT (Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes).

TÍTULO II

DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 3º. Ficam extintos os seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de Chefe de Igualdade Racial, criado pela Lei 2247/2021, com simbologia CC.A, lotado na Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II - 01 (um) cargo de Diretor de Mobilidade Urbana e Trânsito, criado pela Lei 2247/2021, com simbologia CC.A1, lotado DEMUTRAN;

III - 01 (um) cargo de Diretor de Transporte Público e Fiscalização, criado pela Lei 2417/2023, com simbologia CC.A1, lotado no DEMUTRAN.

Art. 4º. Ficam criados os seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Eventos, com simbologia CC.1, lotado no Gabinete do Prefeito;

II - 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, com simbologia CC.1, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

III - 01 (um) cargo de Secretário Adjunto de Trânsito e Transporte, com simbologia CC.A, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

IV - 01 (um) cargo de Coordenador de Transporte Público e Fiscalização, com simbologia CC.B, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

V - 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Di-

reitos Humanos e Cidadania, com simbologia CC.1, lotado no Gabinete do Prefeito;

VI - 01 (um) cargo de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Pesca, com simbologia CC.A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

VII - 3 (três) cargos de Assessor Especial, com simbologia CC.2, no Gabinete do Vice-Prefeito;

VIII - 01 (um) cargo de Gestor do Gabinete do Prefeito, com simbologia CC.B, lotado no Gabinete do Prefeito;

IX - 01 (um) cargo de Vice-Diretor Presidente, com simbologia CC.A1, lotado no MacaíbaPrev;

X - 01 (um) cargo de Diretor de Condições, com simbologia CC.A, lotado no MacaíbaPrev;

X - 02 (dois) cargos de Assistente Técnico, com simbologia CC.2, lotado no MacaíbaPrev;

XI - 01 (um) cargo de Assessor de Diretoria, com simbologia CC.3, lotado no MacaíbaPrev;

XII - 01 (um) cargo de Gestor de Benefícios, com simbologia CC.B, lotado no MacaíbaPrev;

XIII - 01 (um) cargo de Gestor Previdenciário, com simbologia CC.B, lotado no MacaíbaPrev.

Art. 5º. Fica alterada a simbologia dos cargos abaixo de CC.B para CC.A:

I - 01 (um) cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, criado pela Lei C. nº 002/2012; lotado no MacaíbaPrev;

II - 01 (um) cargo de Diretor de Benefícios, criado pela Lei C. nº 002/2012, lotado no MacaíbaPrev;

III - 01 (um) cargo de Assessor Técnico Jurídico, criado pela Lei Municipal nº1.874/2017, lotado no MacaíbaPrev;

IV - 01 (um) cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, criado pela Lei C. nº009/2022, lotado no MacaíbaPrev.

Parágrafo único. O cargo do inciso III, recebe nova nomenclatura de Diretor Jurídico.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data de 01 janeiro de 2025.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 26 de dezembro de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

VER ANEXO ÚNICO A PARTIR DA PÁG. 4

Lei Municipal N.º 2.541, de 26 de dezembro de 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.104/2020.

O **PREFEITO DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica

do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 7º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.104/2020:

Art. 7º Os servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, que exercem as suas atividades na Estratégia da Saúde da Família – ESF, terão suas remunerações compostas de vencimento e gratificação, obedecidas às regras a seguir elencadas.

I –

.....

.....

.....

II –

.....

.....

.....

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 26 de dezembro de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Lei Municipal N.º 2.542, de 26 de dezembro de 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.288/2022 QUE DISPÕS SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, DA AJUDA DE CUSTO DE TRANSPORTE, DESTINADA AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.288/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Para garantia do exercício das atividades dos Agentes de Combate às Endemias - ACE e dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS, fica instituída uma Ajuda de Custo de Transporte em pecúnia, denominada ACT, a ser paga mensalmente pelo Município de Macaíba-RN, aos agentes que comprovarem a necessidade.”

Art. 2º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.288/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A ACT destina-se exclusivamente ao

custeio das despesas com transporte realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias - ACE e dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS, durante o exercício de suas atividades, nos deslocamentos de seus postos de serviços ou dentro de suas áreas de atuação.”

Art. 3º - O Art. 5º, §1º da Lei Municipal nº 2.288/2022, passa a vigorar com a seguinte redação: “§1º - Os Agentes de Combate às Endemias - ACE e dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS farão jus à ajuda de custo para transporte ora instituída, a cada dia de trabalho prestado em campo, excluindo-se dessa contagem, eventuais dias trabalhados a título de serviço extraordinário ou administrativo.”

Art. 4º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 2.288/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.5º** - A Ajuda de Custo para Transporte – ACT terá seus valores calculados de acordo com quadro especificado no Anexo I, não ultrapassando o teto de 20% (Vinte por cento), como estabelece a Lei Municipal nº 2.288/2022.”

Art. 5º - O Art. 5º, §3º, I da Lei Municipal nº 2.288/2022, passa a vigorar com a seguinte redação: “I - Nos dias que os Agentes de Combate às Endemias - ACE e dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS faltarem ao trabalho, ressalvados os casos especiais de agentes que exerçam atividades educativas em horários especiais.”

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 26 de dezembro de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei Municipal N.º 2.543, de 26 de dezembro de 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), como uma entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada ao Município de Macaíba/RN.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 26 de dezembro de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei Municipal N.º 2.544, de 26 de dezembro de 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A(O) CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A E/OU BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, COM E SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A e/ou BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, com e/ou sem a garantia da União, até o valor de **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**, nos termos da Resolução CNM nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações, destinados à Implantação do Novo Distrito Industrial de Macaíba, à Construção da Central Municipal de Abastecimento - CEMA, para a Aquisição de software para Cadastro Multifinalitário Georreferenciado, Construção de Galpões na Zona Rural, Construção da CEASA e *despesas de Capital*, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do **Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM**, nos termos do inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos de pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, ficam autorizadas as instituições financeiras a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 26 de dezembro de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 093/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO DE DESPESA Nº 6234/2024

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no PROCESSO DE DESPESA Nº 6234/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e o contratado: **FÁBIO LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS DA FONSECA**, inscrito sob o CNPJ nº 57.121.441/0001-69, e a contratada: **THIANNA VITOR DE LIMA CAMARA**, inscrita sob o CNPJ nº 23.709.088/0001-10, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de recreação e animação, compreendendo a realização de apresentação natalina, a presença de personagens temáticos, a execução de atividades recreativas e a disponibilização de recreadores, bem como a contratação de empresa especializada para a execução de serviço artístico musical, destinado à realização de evento voltado ao público infantil e adolescente atendido pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), programado para o dia 22 de Dezembro corrente ano, em celebração ao NATAL, comemorado no dia 25 de dezembro de 2024.

I – THAIZE DA SILVA MOREIRA, Matrícula nº 1113305/2, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – JÉSSICA DE LIMA GONÇALVES, Matrícula nº 1126253/1, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2024 e terá vigência até o vencimento do PROCESSO DE DESPESA e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 26 de dezembro de 2024.

Eriberto Freire Tomaz

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria 202/2024

EXTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 033/2024 PROCESSO DE DESPESA Nº6234/ 2024; CONTRATO Nº198/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recreação e animação, compreendendo a realização de apresentação natalina, a presença de personagens temáticos, a execução de atividades recreativas e a disponibilização de recreadores, bem como a contratação de empresa especializada para a execução de serviço artístico musical, destinado à realização de evento voltado ao público infantil e adolescente atendido pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), programado para o dia 22 de dezembro do corrente ano, em celebração ao NATAL, comemorado no dia 25 de dezembro de 2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – CNPJ: 29.470.516/0001-81
Contratada: Thaianna Vitor de Lima Câmara Ltda- CNPJ: 23.709.088/0001-10

Valor: 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Data da assinatura : 18/12/2024
Vigência :04 (quatro) meses
Fundamentação Legal: art.75 inciso II, Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021
Assina pelo Município Eriberto Freire Tomaz – Secretário Municipal
Assina pela empresa: Thianna Vitor de Lima Câmara

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024 PROCESSO DE DESPESA Nº 6511/2024 CONTRATO Nº197/2024

Objeto: Contratação de banda Yuri Filho credenciado no chamamento publico 003/2024 para apresentação nos festejos Natalino do município de Macaíba no dia 21 de dezembro de 2024
Contratante: Prefeitura Municipal Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba;
CNPJ: 08.234.148/0001-00;
Contratada : Yuri Jivago Rodrigues da Silva Filho
CPF: 069.576.624-46
Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 19/12/2024
Vigência :20/12/2024 á 19/04/2025
Fundamentação Legal: art. 74, capt da Lei 14.133/2021;
Assina pelo município : Sérgio Silva do Nascimento- Secretário Municipal
Assina como representante : Yuri Jivago Rodrigues da Silva

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

Espaço não utilizado.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS CRIADOS

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

Nº	Nome do Cargo	Simbologia	Quantidade	Requisitos	Lotação
I	Secretário Municipal de Comunicação e Eventos	CC.1	01	Ensino Médio Completo	Gabinete do Prefeito
Atribuições: 1. Planejar, coordenar e executar políticas de comunicação pública e institucional. 2. Supervisionar a criação de conteúdos midiáticos para divulgação de ações governamentais. 3. Coordenar a organização de eventos municipais e solenidades oficiais. 4. Estabelecer parcerias com veículos de comunicação para promoção das iniciativas municipais. 5. Gerenciar campanhas de informação e conscientização pública. 6. Garantir a transparência na comunicação institucional. 7. Monitorar e responder às demandas da imprensa e público. 8. Implementar estratégias de marketing institucional.					

Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Nº	Nome do Cargo	Simbologia	Quantidade	Requisitos	Lotação
II	Secretário Municipal de Trânsito e Transporte	CC.1	01	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
Atribuições: 1. Administrar políticas de trânsito e transporte público. 2. Planejar e executar ações de mobilidade urbana. 3. Supervisionar a fiscalização e sinalização do trânsito. 4. Coordenar programas de educação para o trânsito. 5. Promover soluções de infraestrutura para o transporte público. 6. Acompanhar estudos e levantamentos de fluxo viário. 7. Articular com órgãos estaduais e federais melhorias no trânsito. 8. Gerenciar a emissão de licenças de transporte especial.					

Secretário Adjunto de Trânsito e Transporte

Nº	Nome do Cargo	Simbologia	Quantidade	Requisitos	Lotação
III	Secretário Adjunto de Trânsito e Transporte	CC.A	01	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
Atribuições: 1. Auxiliar o Secretário na execução de políticas de trânsito. 2. Acompanhar projetos de infraestrutura viária. 3. Realizar a interlocução com equipes técnicas. 4. Fiscalizar a aplicação de recursos destinados ao trânsito. 5. Apoiar campanhas educativas e programas sociais na área. 6. Supervisionar ações de combate a irregularidades no transporte. 7. Substituir o Secretário em ausências eventuais.					

Coordenador de Transporte Público e Fiscalização

Nº	Nome do Cargo	Simbologia	Quantidade	Requisitos	Lotação
IV	Coordenador de Transporte Público e Fiscalização	CC.B	01	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
Atribuições: <ol style="list-style-type: none"> 1. Coordenar a operação do transporte público municipal. 2. Fiscalizar os serviços prestados pelas empresas de transporte. 3. Monitorar horários, itinerários e qualidade do transporte. 4. Aplicar penalidades em casos de descumprimento de normas. 5. Promover melhorias na fiscalização de vias urbanas. 6. Garantir a segurança dos passageiros em veículos públicos. 7. Supervisionar a regularização do transporte alternativo. 					

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Nº	Nome do Cargo	Simbologia	Quantidade	Requisitos	Lotação
V	Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	CC.1	01	Ensino Médio Completo	Gabinete do Prefeito
Atribuições: <ol style="list-style-type: none"> 1. Implementar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos humanos. 2. Promover a inclusão social de grupos vulneráveis. 3. Fiscalizar a aplicação dos direitos básicos no município. 4. Organizar campanhas de combate à discriminação. 5. Incentivar a participação popular em ações de cidadania. 6. Coordenar ações de proteção às minorias e refugiados. 7. Representar o município em fóruns sobre direitos humanos. 					

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Pesca

Nº	Nome do Cargo	Simbologia	Quantidade	Requisitos	Lotação
VI	Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Pesca	CC.A	01	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Atribuições: <ol style="list-style-type: none"> 1. Auxiliar na execução de políticas voltadas ao desenvolvimento rural. 2. Apoiar programas de fomento à agricultura familiar. 3. Supervisionar atividades relacionadas à pesca e pecuária. 4. Coordenar o uso sustentável dos recursos naturais. 5. Estabelecer parcerias para assistência técnica rural. 6. Fiscalizar práticas agropecuárias no município. 					

Assessor Especial

Nº	Nome do Cargo	Simbologia	Quantidade	Requisitos	Lotação
VII	Assessor Especial	CC.2	03	Ensino Médio Completo	Gabinete do Vice-Prefeito
Atribuições: <ol style="list-style-type: none"> 1. Assessorar diretamente o Vice-Prefeito em atividades administrativas. 2. Preparar relatórios e análises para apoio à gestão. 3. Participar de reuniões e acompanhar a execução de projetos. 4. Elaborar e revisar documentos técnicos e comunicados. 5. Coordenar o fluxo de informações entre o Vice-Prefeito e outros setores. 6. Prestar suporte em eventos e cerimônias. 					

Gestor do Gabinete do Prefeito

Nº	Nome do Cargo	Simbologia	Quantidade	Requisitos	Lotação
VIII	Gestor do Gabinete do Prefeito	CC.B	01	Ensino Médio Completo	Gabinete do Prefeito
Atribuições: <ol style="list-style-type: none"> 1. Gerenciar as atividades administrativas e operacionais do Gabinete. 2. Supervisionar o atendimento ao público e aos órgãos municipais. 3. Organizar e controlar a agenda oficial do Prefeito. 4. Coordenar as comunicações internas e externas do Gabinete. 5. Monitorar e avaliar a execução das atividades dos demais setores. 6. Facilitar o fluxo de informações entre secretarias e o Prefeito 					

Vice-Diretor Presidente

Nº	Nome do Cargo	Simbologia	Quantidade	Requisitos	Lotação
IX	Vice-Diretor Presidente	CC.A1	01	Ensino Superior Completo	MacaíbaPrex
Atribuições: <ol style="list-style-type: none"> 1. Auxiliar na administração e planejamento do MacaíbaPrex. 2. Substituir o Diretor Presidente em ausências. 3. Acompanhar a execução orçamentária e financeira. 4. Supervisionar a prestação de serviços previdenciários. 5. Representar o MacaíbaPrex em reuniões e eventos oficiais. 6. Garantir o cumprimento das metas estabelecidas. 					

Diretor de Consignações

Nº	Nome do Cargo	Simbologia	Quantidade	Requisitos	Lotação
X	Diretor de Consignações	CC.A	01	Ensino Médio Completo	MacaíbaPrex
Atribuições: <ol style="list-style-type: none"> 1. Gerenciar as consignações previdenciárias e financeiras. 2. Coordenar o processamento das consignações. 3. Supervisionar o cumprimento das normas legais. 4. Acompanhar relatórios de auditoria financeira. 5. Garantir a transparência nas operações financeiras. 					

Assistente Técnico

Nº	Nome do Cargo	Simbologia	Quantidade	Requisitos	Lotação
X	Assistente Técnico	CC.2	02	Ensino Médio Completo	MacaíbaPrex
Atribuições: <ol style="list-style-type: none"> 1. Prestar suporte técnico-administrativo às atividades da diretoria. 2. Organizar e arquivar documentos institucionais. 3. Elaborar relatórios periódicos. 4. Auxiliar na preparação de eventos e reuniões. 5. Atender demandas operacionais dos gestores. 					

Assessor de Diretoria

Nº	Nome do Cargo	Simbologia	Quantidade	Requisitos	Lotação
XI	Assessor de Diretoria	CC.3	01	Ensino Médio Completo	MacaíbaPrey

Atribuições:

1. Assessorar a diretoria no planejamento e execução de projetos.
2. Acompanhar reuniões e preparar atas.
3. Realizar análises e relatórios específicos.
4. Auxiliar na comunicação interna e externa.
5. Garantir a organização das atividades da diretoria.

Gestor de Benefícios

Nº	Nome do Cargo	Simbologia	Quantidade	Requisitos	Lotação
XII	Gestor de Benefícios	CC.B	01	Ensino Médio Completo	MacaíbaPrey

Atribuições:

1. Coordenar os processos de concessão de benefícios previdenciários.
2. Fiscalizar o cumprimento das normas de benefícios.
3. Atender e orientar os beneficiários.
4. Monitorar os pagamentos e registros de benefícios.
5. Propor melhorias nos serviços de atendimento.

Gestor Previdenciário

Nº	Nome do Cargo	Simbologia	Quantidade	Requisitos	Lotação
XIII	Gestor Previdenciário	CC.B	01	Ensino Médio Completo	MacaíbaPrey

Atribuições:

1. Supervisionar a concessão de benefícios previdenciários.
2. Acompanhar e fiscalizar processos administrativos previdenciários.
3. Monitorar prazos e normas previdenciárias.
4. Organizar o fluxo de trabalho dos setores previdenciários.
5. Apoiar a diretoria no acompanhamento de metas.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

Portaria nº 12.009/2024-GP/CMM

Renovação da Cessão do servidor para prestar serviços à disposição da Subdefensoria Pública Geral e das outras providências.

DENILSON COSTA GADELHA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Renovar a Cessão** do Servidor **MONALIZE FERNANDES E SILVA SOARES**, matrícula nº 42, concursado regido pelo Regime Jurídico Único do Município, pertencente ao quadro de pessoal deste Poder Legislativo, ocupante do cargo de agente legislativo, admitido em 06 de janeiro de 2000, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até o presente momento **NÃO** responde a sindicância ou processo administrativo disciplinar e **NÃO** se encontra em estágio probatório e **NÃO** se tratar de cargo isolado e **NÃO** recebe gratificação, informamos ainda que para tal cargo não se faz necessário à aplicação de conhecimento de grau ou de nível superior de ensino, para continuar à disposição da Subdefensoria Pública Geral, exercendo suas funções junto

ao Núcleo Sede da Defensoria Pública de Macaíba/RN, até a data de 07 de março de 2025, com efeitos a partir da data de publicação desta portaria, com ônus para o órgão cedente.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e Cumpre-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 26 de dezembro de 2024.

DENILSON COSTA GADELHA
Presidente da Mesa Diretora

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha

Presidente

Erika Patrícia Emídio da Silva

Vice-Presidente

Aluizio Silvio Soares

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

Jailson Alves de Brito

Jefferson Stanley da Silva

José Aroldo da Silva Costa

José da Cunha Bezerra Macedo

Luiz Gonzaga Soares

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Ricardo Francisco da Silva

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Diego Costa Pinto Dantas

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Josane Peixoto Noronha

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos

3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR